PROCESSO	1367898/2021
INTERESSADO	CAUMT
ASSUNTO	Escritório Descentralizado Região Oeste

Aprova o Escritório Descentralizado Região Oeste.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO— CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, Inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 27 de novembro de 2021.

Considerando o Plano de Ação 2022.

Considerando que compete aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), na forma do art. 34, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR.

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 116/2016 em seu artigo 1º "regulamenta a criação, a instalação e o funcionamento de Escritórios Descentralizados (ED) e o exercício das atividades de representação no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF)."

Considerando que o art. 3º da Resolução CAU/BR nº 116/2016 dispõe que "Compete aos CAU/UF, na forma da Lei nº 12.378, de 2010, e respeitadas as disposições desta Resolução, criar, instalar e dispor sobre o funcionamento, nas respectivas jurisdições, de escritórios descentralizados e representações, com o objetivo de aperfeiçoar e descentralizar o cumprimento das funções de orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo."

Considerando que "A criação de escritórios descentralizados e a implantação de atividades de representação serão objeto de ato normativo específico do Plenário do CAU/UF, que dependerá da existência de planejamento estratégico prévio, de determinação de jurisdição e de previsão orçamentária específica." e "Nos escritórios descentralizados serão realizadas atividades fiscalizatórias, administrativas e institucionais, diretamente vinculadas à sede do CAU/UF, por meio das representações." conforme arts. 5° e 8° da Resolução CAU/BR nº 116/2016.

Considerando as Atribuições dos Escritórios Descentralizados, conforme artigo 11, inciso III da Resolução CAU/BR nº 116/2016.

PROCESSO	1367898/2021
INTERESSADO	CAUMT
ASSUNTO	Escritório Descentralizado Região Oeste

Considerando que o art. 12 e o art. 13 da Resolução CAU/BR nº 116/2016 relata que "As atividades de fiscalização e de administração dos escritórios descentralizados deverão ser exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF." e "Serão lotados na estrutura funcional de cada escritório descentralizado pelo menos três empregados públicos efetivos do CAU/UF, sendo um agente fiscal, um assistente administrativo e um atendente."

Considerando as competências da CAF CAU/MT, conforme art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT e aprovação realizada por meio da Deliberação nº 254/2021 CAF CAU/MT, de 08 de novembro de 2021.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT apreciar deliberar sobre a instituição de Escritórios Descentralizados, na área de sua jurisdição, observando os limites de dotação orçamentária do CAU/MT e os atos normativos do CAU/BR, conforme inciso XX do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT.

DELIBEROU:

- 1. Aprovar a abertura do Escritório Descentralizado do CAU/MT na Região Oeste, com sede na cidade de Tangará da Serra MT;
- 2. Aprovar a locação de sala comercial medindo entre 70 e 150m² em galeria ou sala comercial preferencialmente com 1 (uma) vaga de garagem.
- 3. Aprovar a contratação de prestação dos seguintes serviços: Locação de espaço, manutenção e limpeza, condomínio, energia, serviços de internet, locação de veículo, sistema de segurança, instalação de ar condicionado, transporte mobiliário, telefonia e lógica, avaliação de imóvel, seguro predial.
- 4. Aprovar a lotação do Escritório Descentralizado os empregados públicos efetivos do CAU/MT: 1 (um) Agente de Fiscalização, 1(um) Assistente Administrativo em conformidade com o artigo 13 da Resolução CAU/BR nº 116/2016.
- 5. Encaminhar ao Plenário do CAU/MT para apreciação e posterior normatização através de portaria.
- 6. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

PROCESSO	1367898/2021
INTERESSADO	CAUMT
ASSUNTO	Escritório Descentralizado Região Oeste

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros; 00 votos contrários; 00 abstenções 03 ausências dos conselheiros.

ANDRÉ NÖR Presidente do CAU/MT

PROCESSO	1367898/2021
INTERESSADO	CAUMT
ASSUNTO	Escritório Descentralizado Região Oeste

Folha de Votação

Consollating	Votação			
Conselheiro	Sim	Não	Abstenção	Ausência
ANDRÉ NÖR				
ALEXSANDRO REIS	X			
ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA				X
DIONÍSIO CARLOS DE OLIVEIRA				X
ELISANGELA FERNANDES BOKORNI	X			
THAIS BACCHI	X			
VANESSA BRESSAN KOHLER	X			
WEVERTHON FOLES VERAS	X			
MARISTENE AMARAL MATOS	X			
ALANA JÉSSICA MACENA CHAVES				X

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 117 Data: 27/11/2021

Matéria em votação: Escritório Descentralizado Região Oeste

Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstenções (00) Ausências (03)

Ocorrências:

Assessoria: Lucimara L. F. da Fonseca Condutor dos trabalhos (Presidente): André Nör